



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto do Certame:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - TIPO ALVENARIA DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE LATERAL (ESQUERDA) E AFASTAMENTO DA DIVISA (DIREITA), CONFORME PROJETO BÁSICO: MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHA QUANTITATIVA, ANEXOS AO EDITAL.

TOMADA DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Data: 20/09/2023

Horário: 13h00min

Local:

Câmara Municipal de Passabem - MG
Endereço: Praça São José, 300, Centro – MG
CEP: 35810-000
E-mail: licitacao@camarapassabem.mg.gov.br

PRESIDENTE:

WILLIAN VICENTE DE OLIVEIRA

**Publicidade dos atos
Administrativos**

As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no quadro de aviso da Câmara Municipal que é o órgão oficial, e também no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Portal Transparência, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM, sediada na Praça São José, nº 300, Centro, em Passabém, Minas Gerais, CEP 35810-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.251.412/0001-55, torna público certame licitatório, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, do tipo **MENOR PREÇO - Regime de Execução: Empreitada por Preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 20 de setembro de 2023, até às 13h, os quais deverão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal, situado na Praça São José, nº 300, Centro do município de Passabém/MG.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 13h, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e **no mesmo dia mencionado no item 1.2.**

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, Para CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - TIPO ALVENARIA DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE LATERAL (ESQUERDA) E AFASTAMENTO DA DIVISA (DIREITA), conforme projeto básico: memorial descritivo, e planilha quantitativa, anexos a este edital.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas na Câmara Municipal - Localizada Praça São José, nº 300 – Centro de Passabém, no quadro de avisos que é órgão de divulgação oficial do Município.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Câmara Municipal toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia **17/09/2023**.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.5 As certidões descritas nas alíneas “4.3” e “4.4” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso.
(As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **17/09/2023**, os seguintes documentos:

5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda **Estadual e Municipal**.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e - Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo III.**

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, **e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT** em nome de profissional de nível superior **ou técnico** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A **Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.**

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior **ou técnico** com



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo IV

f) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por esta Câmara Municipal, através da Sr Presidente, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo V. As visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone 31-**38361200**, com o Engenheiro responsável, no horário a ser informado.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar **declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VI, sob pena de inabilitação.**

g) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo VIII, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.4. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular,



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.5.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.5.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.8. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.10. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DO CONTRATO

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº **01.01.01.01.031.0001.3001 - 22**

11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação para o endereço Praça São José nº 300 ou enviado através do e-mail **licitação@camarapassabem.mg.gov.br**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com esta Casa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Câmara Municipal.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Passabém, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça São José nº 300 ou enviando para o e-mail licitacao@camarapassabem.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste edital os anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, X, XI** contendo projeto básico, memorial descritivo e planilha de quantitativos.

16.5.1. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12:00 às 17:00 hora, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site www.camarapassabem.mg.gov.br.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.7. Quaisquer dúvidas, informações ou esclarecimentos relativos a presente licitação serão prestados pela CPL, através do telefone 31-38361200, e-mail licitacao@camarapassabem.mg.gov.br.

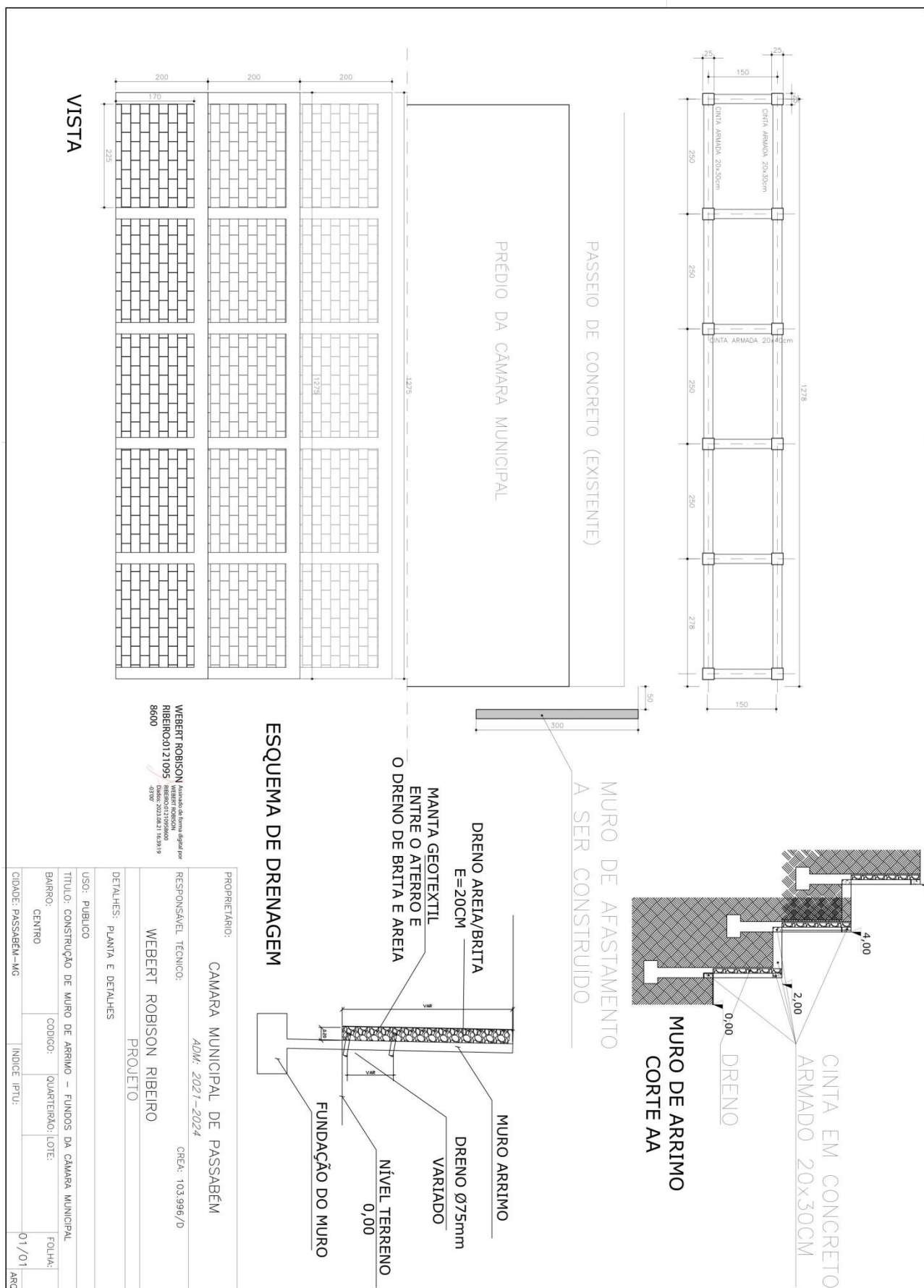
Passabém, 28 de agosto de 2023

**WILLIAN VICENTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I PROJETO BÁSICO





**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO.

Este memorial tem por objetivo, instruir as condições que presidirão o desenvolvimento e serviços de construção da estrutura de contenção da obra supracitada; Determinar as condições mínimas para a execução de cada serviço; Estabelecer o padrão de qualidade para os materiais que serão empregados.

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela FISCALIZAÇÃO, dentro dos padrões das demais especificações.

A mão de obra e os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes, ficando sujeitos à aprovação por parte da fiscalização. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas.

O muro de contenção será concebido como muro de arrimo em concreto armado, conforme Projetos, Planilha Orçamentária E Cronograma Físico-Financeiro anexo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra em chapa galvanizada 0,26, afixada com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica de viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado e pintadas, com as seguintes dimensões 2,50 x 1,50 metros, no padrão exigido pelo órgão no qual será responsável.

Os custos com mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos estão embutidos nos preços unitários da planilha geral de preços e não serão pagos à parte em item específico da planilha.

Cabe à contratada observar que deverá considerar estes custos quando da formalização de sua proposta.

2. LOCAÇÃO DE OBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM

Deverá ser feita a locação da obra, para uma perfeita execução dos serviços. As dimensões e localizações de cada elemento estão descritas na Planta de Locação da obra, e deverão ser seguidas corretamente.

3. TRABALHOS EM TERRA

3.1 Escavações

Inicialmente a escavação será realizada mecanicamente para corte do talude, retirada de entulhos e limpeza do campo de trabalho, sendo de responsabilidade da construtora carga, descarga, espalhamento e transporte do material com caminhão.

Para executar a fundação será feita escavação manual no solo até que seja atingida a profundidade estabelecida no Projeto Estrutural.

O material proveniente da extração será transportado para local definido pela Contratante, com distância média de 3.001 a 4.000 metros.

3.2 Apiloamento

Deverá ser realizada compactação do fundo das valas com soquete, antes da concretagem.

3.3 Reaterro

O reaterro das valas da fundação do muro de contenção não poderá ser efetuado sem previa fiscalização por parte da Prefeitura Municipal. Será feita a compactação do aterro em camadas de no máximo 20,0 cm.

A escavação, carga, descarga e transporte do material para o reaterro já estão inclusos no item 3.1 da Memória de Cálculos. O local para retirada do material para a execução do reaterro será definido pela Contratante, com distância média de 3.001 a 4.000 metros.

4. FUNDAÇÃO

4.1 Formas



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM

Para a execução das formas serão utilizados compensados resinados com reaproveitamento de 3 vezes, observados os cuidados de armazenagem, transporte, corte, limpeza e desmoldagem dos mesmos.

4.2 Concreto estrutural

O concreto estrutural a ser fornecido deverá ser preparado em obra, com resistência mínima de 30 Mpa (C30 - $f_{ck} \geq 30$ Mpa). Deverá ser realizado controle rigoroso do traço, para alcance da resistência especificada, com o uso de padiolas. É obrigatório a contratada pela execução fazer a retirada de no mínimo três corpos de prova para cada etapa de concretagem dos elementos estruturais.

Se necessário, fazer uso de espaçadores para garantir o cobrimento e proteção da armadura, controle de fissuração e sempre aguardar a cura total do concreto, que deverá ocorrer com mínimo de 28 dias. Incluso fornecimento, preparo em obra, lançamento, adensamento e acabamento.

4.3 Aço

Deverão ser utilizados aços do tipo CA-50 com diâmetro de 12,5 mm e aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm, de acordo com Projeto Estrutural anexo. Incluso fornecimento, corte, dobra e montagem.

5. ESTRUTURAS DE CONCRETO

5.1 Formas

Para a execução das formas serão utilizados compensados resinados com reaproveitamento de 3 vezes, observados os cuidados de armazenagem, transporte, corte, limpeza e desmoldagem dos mesmos.

5.2 Concreto estrutural

O concreto estrutural a ser fornecido deverá ser preparado em obra, com resistência mínima de 30 Mpa (C30 - $f_{ck} \geq 30$ Mpa). Deverá ser realizado controle rigoroso do traço, para alcance da resistência especificada, com o uso de padiolas. É obrigatório a contratada pela execução fazer a



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM

retirada de no mínimo três corpos de prova para cada etapa de concretagem dos elementos estruturais.

Se necessário, fazer uso de espaçadores para garantir o cobrimento e proteção da armadura, controle de fissuração e sempre aguardar a cura total do concreto, que deverá ocorrer com mínimo de 28 dias. Incluso fornecimento, preparo em obra, lançamento, adensamento e acabamento.

5.3 Aço

Deverão ser utilizados aços do tipo CA-50 com diâmetro de 12,5 mm e aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm, de acordo com Projeto Estrutural anexo. Incluso fornecimento, corte, dobra e montagem.

6. ALVENARIA

Deverá ser realizada alvenaria do tipo bloco de concreto cheio com armação, em concreto com resistência de 15 Mpa, com espessura de 19 cm. Os blocos serão assentados entre os vãos das vigas de travamento tendo sua armadura interligadas nas armaduras das vigas.

Nas laterais do muro deverá ser executado alvenaria de bloco de concreto acompanhando o nível do terreno com a finalidade de contenção dos drenos e do reaterro.

7. DRENOS

7.1 Execução de dreno francês

No aterro entre o talude e o muro de contenção deverá ser colocada, no sentido transversal, uma camada de 20 cm de filtro drenante com brita número 02 e areia média, protegida por manta geotêxtil tecida (2004 ou similar), a fim de reter partículas sujeitas a forças hidrodinâmicas permitindo a passagem de águas pluviais e de infiltração. O dreno será em tubos de PVC com diâmetro de 75 mm, dispostos conforme Projeto anexo.

Os materiais devem ser transportados até o local da obra com distância média de até 10 km.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM

8. LIMPEZA DA OBRA

A obra deve ser entregue limpa, com entulhos e sobras de materiais recolhidos e acondicionados em contêineres para destinação final, pelo contratado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade.

Toda medição deverá ser solicitada ao Responsável Técnico contratado pela Câmara.

Qualquer irregularidade constatada será imediatamente comunicada a empresa executora oficialmente, cabendo retificação do material ou serviço, sob pena e retenção de pagamento.

Passabém/MG, 21 agosto de 2023.

WEBERT ROBISON

RIBEIRO:01210958600

Assinado de forma digital por

WEBERT ROBISON

RIBEIRO:01210958600

Dados: 2023.08.21 16:35:15 -03'00'

Webert Robison Ribeiro
Engenheiro Civil – CREA-MG 103.996/D



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM						FOLHA Nº:		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - TIPO ALVENARIA DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE LATERAL(ESQUERDA) E AFASTAMENTO DA DIVISA (DIREITA)						DATA: AGO/2023		
LOCAL: CENTRO						FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Central - ABR/2023 SEINFRA E JUL/2023 SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)						(x) DIRETA	ISS	4%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias						(x) INDIRETA	LDI	23,34%
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1			CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO					
1.1			SERVIÇO PRELIMINARES					7.483,91
1.1.1	SEINFRA	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	3,75	317,71	391,86	1.469,48
1.1.2	SEINFRA	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER MG	m2	9,00	541,81	668,27	6.014,43
1.2			DEMOLIÇÃO DE MURO TIPO GABIÃO EXISTENTE					15.047,77
1.2.1	SEINFRA	RO-40222	Demolição de muro de arrimo em gabião	m3	136,50	68,37	84,33	11.511,05
1.2.2	SEINFRA	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	136,50	21,01	25,91	3.536,72
1.3			LOCAÇÃO DA OBRA					3.585,47
1.3.1	SEINFRA	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	58,50	49,69	61,29	3.585,47
1.4			TRABALHOS EM TERRA					26.945,85
1.4.1	SEINFRA	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	221,00	35,50	43,79	9.677,59
1.4.2	SEINFRA	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	221,00	21,01	25,91	5.726,11
1.4.3	SEINFRA	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	17,64	308,09	380,00	6.703,20
1.4.4	SEINFRA	ED-51093	APIOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	8,82	20,43	25,20	222,26
1.4.5	SEINFRA	RO-40234	Reaterro e compactação manual de vala	m3	110,50	33,87	41,78	4.616,69
1.5			FUNDAÇÃO					30.598,89
1.5.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF 05/2020	M	90,00	55,63	68,61	6.174,90
1.5.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	17,64	494,23	609,58	10.752,99
1.5.3	SINAPI	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	882,00	12,57	15,50	13.671,00
1.6			ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILARES, VIGAS E CINTAS)					28.300,37
1.6.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	10,26	494,23	609,58	6.254,29
1.6.2	SEINFRA	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	718,20	12,57	15,50	11.132,10
1.6.3	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	104,40	84,76	104,54	10.913,98
1.7			ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO					14.632,08
1.7.1	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	62,40	106,10	130,86	8.165,66
1.7.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	10,61	494,23	609,58	6.466,42
1.8			DRENOS					9.145,63
1.8.1	SEINFRA	RO-40956	Dreno vertical de areia (Execução incluindo escavação ,fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)	m3	4,68	115,01	141,85	663,86
1.8.2	SEINFRA	RO-40955	Dreno vertical de brita (Execução incluindo escavação ,fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)	m3	18,72	161,74	199,49	3.734,45
1.8.3	SEINFRA	RO-41369	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	TXKM	1.930,50	1,20	1,48	2.857,14
1.8.4	SEINFRA	RO-41591	Dreno de PVC ø = 75 mm, comprimento unitário = 35 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais	U	60,00	20,47	25,25	1.515,00
1.8.5	SEINFRA	RO-40976	Manta geotêxtil tecida, 2004 ou similar, resistência a tração de 22 KN/m2 (Execução, incluindo fornecimento, transporte e colocação	m2	78,00	3,90	4,81	375,18
			OBRAS COMPLEMENTARES - CONTRUÇÃO DE CANALETA (AFASTAMENTO PAREDE DA CÂMARA - (LATERAL DIREITA)					0,00
1.9.1	SEINFRA	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	3,90		0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÊM						FOLHA Nº:		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - TIPO ALVENARIA DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE LATERAL(ESQUERDA) E AFASTAMENTO DA DIVISA (DIREITA)						DATA: AGO/2023		
LOCAL: CENTRO					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Central - ABR/2023 SEINFRA E JUL/2023 SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)					(x) DIRETA		ISS	4%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias					(x) INDIRETA		LDI	23,34%
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.9.2	SEINFRA	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	12,25		0,00	0,00
1.9.3	SEINFRA	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	12,25		0,00	0,00
1.9.4	SEINFRA	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m3	0,14		0,00	0,00
1.9.5	SEINFRA	ED-48336	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	m3	0,18		0,00	0,00
1.9.6	ALV-EST-015	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	4,50		0,00	0,00
	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,77		0,00	0,00
1.9.7	SEINFRA	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPa PADRÃO PREFEITURA	m2	2,40		0,00	0,00
1.9.8	SEINFRA	ED-49917	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2,00		0,00	0,00
1.9.9	SEINFRA	ED-48572	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	1,00		0,00	0,00
1.10			OBRAS COMPLEMENTARES - IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE LATERAL (ESQUERDA)					0,00
1.10.1	SEINFRA	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	17,50		0,00	0,00
1.10.2	SEINFRA	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	21,00		0,00	0,00
1.10.3	SEINFRA	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	21,00		0,00	0,00
1.10.4	SEINFRA	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	17,50		0,00	0,00
1.10.5	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M2	17,50		0,00	0,00
1.10.6	SEINFRA	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	17,50		0,00	0,00
1.10.7	SEINFRA	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	m2	17,50		0,00	0,00
1.11			OBRAS COMPLEMENTARES - CONSTRUÇÃO DE VALETA DE DRENAGEM (LATERAL ESQUERDA)					0,00
1.11.1	SEINFRA	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,72		0,00	0,00
1.11.2	SEINFRA	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	3,60		0,00	0,00
1.11.3	SEINFRA	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	3,60		0,00	0,00
1.11.4	SEINFRA	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m3	0,24		0,00	0,00
1.11.5	SEINFRA	ED-48219	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPa , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	35,00		0,00	0,00
1.11.6	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	35,00		0,00	0,00
1.11.7	SINAPI	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	35,00		0,00	0,00
1.11.8	SEINFRA	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	14,00		0,00	0,00
1.11.9	SEINFRA	ED-48572	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	1,00		0,00	0,00
1.9			LIMPEZA GERAL					466,83
1.9.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	58,50	6,47	7,98	466,83
SUB TOTAL								136.206,80
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					839,99
2.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO(0.5%)	GB	1,00	681.03	839,99	839,99



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM						FOLHA Nº:			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - TIPO ALVENARIA DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE LATERAL(ESQUERDA) E AFASTAMENTO DA DIVISA (DIREITA)						DATA: AGO/2023			
LOCAL: CENTRO						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Central - ABR/2023 SEINFRA E JUL/2023 SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)						(x) DIRETA		ISS	4%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias						(x) INDIRETA		LDI	23,34%
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					4.086,20	
3.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GB	1,00	4.086,20	4.086,20	4.086,20	
TOTAL GERAL DA OBRA								141.132,99	

WEBERT ROBISON
RIBEIRO:01210958
600

Assinado de forma digital
por WEBERT ROBISON
RIBEIRO:01210958600
Dados: 2023.08.24 13:42:08
+03'00'

Webert Robison Ribeiro

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

103.996/D
CREA



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM				VALOR : R\$ 141.132,99				
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - TIPO ALVENARIA DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE LATERAL(ESQUERDA) E AFASTAMENTO DA DIVISA (DIREITA)				REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Central - ABR/2023 SEINFRA E JUL/2023 SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)				
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1			Físico % Financeiro					
1.1		SERVIÇO PRELIMINARES	Físico % Financeiro	5,30% 7.483,91	100,00% 7.483,91			
1.2		DEMOLIÇÃO DE MURO TIPO GABIÃO EXISTENTE	Físico % Financeiro	10,66% 15.047,77	100,00% 15.047,77			
1.3		LOCAÇÃO DA OBRA	Físico % Financeiro	2,54% 3.585,47	50,00% 1.792,74	50,00% 1.792,74		
1.4		TRABALHOS EM TERRA	Físico % Financeiro	19,09% 26.945,85	50,00% 13.472,93	25,00% 6.736,46	25,00% 6.736,46	
1.5		FUNDAÇÃO	Físico % Financeiro	21,68% 30.598,89	15,00% 4.589,83	45,00% 13.769,50	40,00% 12.239,56	
1.6		ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILARES, VIGAS E CINTAS)	Físico % Financeiro	20,05% 28.300,37	15,00% 4.245,06	45,00% 12.735,17	40,00% 11.320,15	
1.7		ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO	Físico % Financeiro	10,37% 14.632,08	40,00% 5.852,83	40,00% 5.852,83	20,00% 2.926,42	20,00% 2.926,42
1.8		DRENOS	Físico % Financeiro	6,48% 9.145,63	30,00% 2.743,69	50,00% 4.572,82	20,00% 1.829,13	20,00% 1.829,13
1.9		LIMPEZA GERAL	Físico % Financeiro	0,33% 466,83				100,00% 466,83
2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico % Financeiro	0,60% 839,99	50,00% 420,00			50,00% 420,00
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico % Financeiro	2,90% 4.086,20	25,00% 1.021,55	25,00% 1.021,55	25,00% 1.021,55	25,00% 1.021,55
TOTAL			Físico % Financeiro	100,00% 141.132,99	34,06% 48.073,77	92,88% 44.651,94	29,58% 41.743,36	4,72% 6.663,92
WEBERT ROBISON RIBEIRO:01210958600 Assinado de forma digital por WEBERT ROBISON RIBEIRO:01210958600 Dados: 2023.08.24 13:42:33 -03'00'								
WEBERT ROBISON RIBEIRO				103.996/D				
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma				CREA				

CÁLCULO B.D.I. (Conforme Acórdão 2622/2013 – TCU)				
Câmara Municipal de Passabem				
0				
TIPO DE OBRA - ENQUADRAMENTO (MARQUE X)				
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				X
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS				
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS				
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
CÁLCULO DO BDI (Preencha os valores)		VALORES BASE		
		1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
PIS	0,65%		0,65%	
COFINS	3,00%		3,00%	
ISS	4,00%	2,00%	-	5,00%
VERIFICAÇÃO				
TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
LIMITE MÍNIMO BDI SEM DESONERAÇÃO	20,34%			
LIMITE MÁXIMO BDI SEM DESONERAÇÃO	25,00%			
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO	23,34%			
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO	26,07%			
VERIFICAÇÃO	BDI ACEITO			

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, o ISS indicado acima é o praticado no município.

WEBERT ROBISON RIBEIRO:01210958600
Assinado de forma digital por WEBERT ROBISON RIBEIRO:01210958600
Dados: 2023.08.21 16:35:44 -03'00'

Câmara Municipal de Passabem

Webert Robison Ribeiro
CREA/MG nº

Praça São José, 300 – Centro, CEP: 35810-000 – Tel (31)38361200 - Passabém – MG
e-mail: licitacao@camarapassabem.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Passabém, na modalidade Tomada de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 006/2023 Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar a Câmara Municipal a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Câmara Municipal de _____, estabelecida –
Centro – _____/MG, inscrita no CNPJ sob o número, **ATESTA** que o
representante _____ da
empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o número _____,
estabelecida _____, visitou
o local onde deverá ser construída uma _____, no Município de
_____, atendendo a Tomada de Preços nº ____/____, Processo Licitatório
____/____, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência
nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, **que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº: _____

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - TIPO ALVENARIA DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE LATERAL (ESQUERDA) E AFASTAMENTO DA DIVISA (DIREITA), conforme projeto básico: memorial descritivo, e planilha quantitativa.

Item	Quantidade	Descrição	Valor total
01			

Valor total: R\$ (.....)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

(A proposta deverá estar acompanhado da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)

Local, de de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



MODELO APURAÇÃO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

Praça São José, 300 – Centro, CEP: 35810-000 – Tel (31)38361200 - Passabém – MG
e-mail: licitacao@camarapassabem.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IX DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DECLARAÇÃO

À _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 001/2023,
DECLARA expressamente para se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido
previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior ser:

() Microempreendedor Individual

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte

....., _____ de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

DECLARAÇÃO.

- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Tomada de Preços nº 001/2023

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

....., _____ de de

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **Câmara** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - _____ - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 006/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - TIPO ALVENARIA DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE LATERAL (ESQUERDA) E AFASTAMENTO DA DIVISA (DIREITA), conforme projeto básico e projetos: memorial descritivo, e planilha quantitativa, anexos ao contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$._____ (_____), a serem pagos em até 30 dias, conforme consta no cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e por Técnico Competente responsável do Município de Passabém.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma Físico-Financeiro.

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Câmara Municipal de Passabém, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.4 – DOS REAJUSTES

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU **e/ou CFT/CRT**, que será seu preposto.

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, e/ou **“TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (TRT), do CFT/CRT.**

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.27. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.28. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.29 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Câmara Municipal de Passabém.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Passabém, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

14.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/MG, ____ de _____ de ____ .

Presidente

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____